

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

EDITAL N° 5/2026

EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Goiás (PPGMEC-UFG), em conformidade com as exigências do Regulamento Específico do PPGMEC (RESOLUÇÃO CEPEC N° 1919/2024), da Resolução PPGMEC N° 02/2024, da Resolução CEPEC 1847/2023, da Resolução CONSUNI N° 07R/2015, nas disposições da Instrução Normativa PRPG N° 19/2025, das diretrizes para a Política Linguística na pós-graduação da UFG e em observância aos princípios administrativos expressos bem como os implícitos no ordenamento jurídico brasileiro, torna público o presente Edital de seleção para candidatos à cotas de bolsas de mestrado.

1.2. As bolsas disponíveis serão distribuídas de acordo com critérios adotados no presente Edital e seguindo exigências, orientações e recomendações das agências financiadoras CAPES, CNPq, FAPEG e outras, conforme disponibilidade.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade selecionar discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado do PPGMEC para distribuição de bolsas de estudo disponíveis.

2.2. A concessão das bolsas estará condicionada à disponibilidade de cotas concedidas pelas agências de fomento e à observância das respectivas normas vigentes.

2.3. A aprovação neste processo seletivo não garante a concessão imediata de bolsa, constituindo apenas classificação para distribuição das cotas disponíveis.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar do processo seletivo os(as) discentes que:

I. estejam regularmente matriculados(as) no PPGMEC;

- II. atendam às normas das agências financiadoras CAPES, CNPq, FAPEG e outras;
- III. apresentem toda a documentação exigida no item 5.1 deste edital dentro do prazo estabelecido;
- IV. cumpram os requisitos previstos na Resolução de bolsas (RESOLUÇÃO PPGMEC Nº 02/2024), na Resolução CONSUNI/UFG Nº 198/2023 e na Resolução Resolução CONSUNI Nº 07R/2015.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas do dia **08 de agosto de 2026 até as 18h00 do dia 13 de agosto de 2026**.

4.2 A documentação indicada no item 5.1 deverá ser encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico:

ppgmec.emc@ufg.br

4.3 Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo estabelecido.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os(As) candidatos(as) deverão encaminhar, em arquivo PDF ÚNICO, os seguintes documentos na ordem estabelecida:

- I. Plano de trabalho assinado pelo(a) candidato(a) e por seu(ua) orientador(a);
- II. Tabela de auto pontuação do currículo devidamente preenchida, acompanhada do currículo Lattes atualizado e dos documentos comprobatórios, conforme modelo disponibilizado pelo Programa;
- III. Termo de compromisso de dedicação de carga horária semanal às atividades acadêmicas do PPGMEC, conforme situação do(a) candidato(a) com ou sem atividade remunerada e/ou outros rendimentos;
- IV. Autorização formal do(a) orientador(a), quando exigida pelas normas da agência de fomento para acúmulo de bolsa com atividade remunerada;
- V. Autorização do(a) empregador(a) ou supervisor(a) imediato, quando houver vínculo empregatício e quando exigida pelas normas da agência financiadora;
- VI. Outros documentos eventualmente solicitados pela Coordenação do Programa.

5.2 Os documentos I a V encontram-se disponíveis para download na página do PPGMEC:

<https://ppgmec.emc.ufg.br/p/41265-material-para-download>

5.2 Candidatos ou candidatas sem atividade remunerada e/ou outros rendimentos não precisarão entregar os documentos previstos nos itens IV e V.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Serão homologadas apenas as inscrições que apresentarem toda a documentação exigida no item 5.1, entregues dentro do prazo estabelecido.

6.2. A ausência de qualquer documento e/ou entrega intempestiva, implicará o indeferimento da inscrição.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos observará:

- I. pontuação obtida na avaliação do currículo, conforme tabela oficial do Programa;
- II. atendimento aos requisitos estabelecidos pela Resolução PPGMEC Nº 02/2024 e Resolução CONSUNI 07R/2015;
- III. critérios estabelecidos pelas agências de fomento;
- IV. demais critérios definidos pela Comissão de Bolsas do Programa.

7.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior pontuação na produção científica;
- b) maior pontuação em atividades acadêmicas;
- c) maior tempo de dedicação exclusiva ao Programa, conforme termo de compromisso do Item 5.1-III, entregue no ato da inscrição;
- d) candidato com maior idade.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1 A avaliação das inscrições será realizada por Comissão de Avaliação, designada pela Coordenadoria de Pós-Graduação do PPGMEC, evitando-se possíveis conflitos de interesse.

8.2 Compete à Comissão: Verificar a documentação apresentada; Analisar a pontuação dos candidatos; Deliberar sobre recursos; Elaborar a classificação final.

9. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do edital	05/08/2026
Período reservado para recurso em relação à impugnação do Edital	06/08/2026 a 07/08/2026
Período de inscrições	08/08/2026 a 13/08/2026
Resultado preliminar da homologação das inscrições	14/08/2026
Período de recurso contra o resultado preliminar da homologação de inscrições	17/08/2026 a 18/08/2026
Resultado final da homologação das inscrições	19/08/2026
Composição da Comissão de Seleção	19/08/2026
Período de recurso contra a composição da Comissão de Seleção	20/08/2026 a 21/08/2026
Resultado preliminar	24/08/2026
Período de recurso contra o resultado preliminar	25/08/2026 a 26/08/2026
Resultado final	28/08/2026

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá, nos prazos previstos no cronograma apresentado no Item 9, recurso em relação à impugnação do Edital, recurso contra a homologação das inscrições, recurso contra a composição da comissão de seleção e recurso contra o resultado preliminar.

10.2. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail à Coordenação do Programa, contendo justificativa fundamentada.

10.3. Não serão analisados recursos apresentados fora dos prazos previstos no Cronograma apresentado no Item 9.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. A implementação das bolsas dependerá:

- da disponibilidade de cotas;

- da observância das normas da agência financiadora;
- da entrega de toda a documentação exigida.

11.2. O candidato classificado que deixar de apresentar a documentação necessária ou perder os requisitos para implementação, perderá o direito à bolsa, sendo convocado o próximo candidato classificado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

12.1 São obrigações dos bolsistas:

- I. cumprir integralmente as normas da agência financiadora;
- II. manter desempenho acadêmico satisfatório;
- III. apresentar relatórios e documentos quando solicitados;
- IV. comunicar imediatamente à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGMEC qualquer alteração que implique mudança na situação da bolsa;
- V. cumprir as atividades acadêmicas previstas em seu plano de trabalho.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação das normas deste edital.

13.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGMEC e homologados pela Coordenadoria de Pós-Graduação do PPGMEC.

13.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de julho de 2026.

**Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica
PPGMEC/UFG**